

Cert. n.º 300782

C E R T I F I C A em atendimento ao solicitado no **protocolo n.º S21010139786D**, que revendo em o 2º Serviço Registral a seu cargo os livros competentes, destinados a transcrição das transmissões, deles no de n.º 3-K, às fls. 149, verificou constar a transcrição do seguinte teor: **NUMERO DE ORDEM:** 19.000 (Trnsc: L.º 3-I, fls. 151 sob n.º 14.968 da 2ª Circ.); **DATA:** 03 de fevereiro de 1.955; **CIRCUNSCRIÇÃO:** 2ª Santa Cruz; **DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL:** Partes ideais do terreno à rua Dr. Campos Sales esquina da rua Senador Saraiva, onde vai ser construído o edifício em condomínio “Campos Sales”; **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:** Partes ideais no terreno com a situação acima, onde existiram os prédios n.º 497, 501 e 499, da rua Dr. Campos Sales e n.º 616 e 624 da rua Senador Saraiva, dividindo pela frente com a rua Dr. Campos Sales, pelo lado direito com a rua Senador Saraiva, pelo esquerdo com Teodoro Oliva e fundos com D. Emilia Sconamiglio Vivareli e Bokalereiskis Tabelis, medindo todo o terreno 13,980m na Avenida Campos Sales, por 22,686 em ambos os lados e 13,98m nos fundos, com a área de 305,46m²; ficou eliminada da área antiga total do mesmo terreno na faixa com 13,33m do lado da rua Senador Saraiva e 13,00m de outro lado, com 174,30m², ficando deduzida, também a de 6,25m, reservada esta para o corte de esquina e dando o total remanescente mencionado de 305,46m², sendo que a este condomínio ficará pertencendo as lojas n.º 1 e 2 contendo: a de n.º 1 – 1 salão, 1 lavabo e 1 W.C. e uma área descoberta com a área de construção de 44,10m²; a de n.º 2 – 1 salão, 1 lavabo e 1 W.C., com a área construção de 49,90m², dividindo a loja n.º 1, pela frente com a Avenida Campos Sales, lado direito com a loja n.º 2, pelo esquerdo com Teodoro Oliva e fundos, em parte com o “hall” de entrada em maior parte, com a escada do edifício; a loja n.º 2, na frente com a Avenida Campos Sales, lado direito com a loja n.º 3, de Geraldo Nunes de Castro, esquerdo com a loja n.º 1 e com área da mesma loja n.º 01 e fundos com a de n.º 3, de Geraldo Nunes de Castro; a parte ideal deste condomínio no terreno é de 10,24m², da loja n.º 1 e 11,10m², na de n.º 2, no valor total de Cr\$ 31.437,80, sendo que este valor e da construção das lojas descritas, perfazem a importância de Cr\$ 730.000,00, sendo pago no ato desta escritura a quantia de Cr\$ 146.000,00 e o restante será liquidado na forma da hipoteca devendo ser inscrita no livro competente; **ADQUIRENTE:** ANGELO ANTONIO GAGLIARDI, viúvo, comerciante, Campinas.; **TRANSMITENTE:** Dr. PAULO FONSECA DE BARROS, médico e s/m Dª DILCE T. DE BARROS, e o Dr. LAERTE DE MORAES, médico, desquitado, Campinas; **TÍTULO:** Constituição de Condomínio; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 21 de agosto de 1.953, pelo 2º Tab. local, Dr. Lauro de Paula Leite; **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 31.437,80 (Trinta e um mil e quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta centavos).; **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Os transmitentes convencionaram com o adquirente e outros a

construção no terreno de um edifício em condomínio, sob a disciplina do dec. lei nº 5.481 de 25 de junho de 1.928; **AVERBAÇÕES: Av.01/** Conforme consta de escritura em frente transcrita, verifica-se que: a construção do edifício será feita pela construtora Lix da Cunha S.A., prazo de dois anos, de concreto armado, com nove pavimentos, 04 lojas no andar térreo e 04 apartamentos em cada andar, de conformidade com o dec. nº 5.481, as lojas e apartamentos constituirão propriedades distintas e autônomas, pertencentes aos respectivos condôminos, sendo a propriedade de uso comum dos condôminos, inalienáveis e indivisíveis, além do terreno e áreas descobertas, subsolo, as fundições, o esqueleto do edifício, as paredes mestres, cobertura superior, ornamentos, vestíbulos, escadas, elevadores e poço, encanamento, tronco de águas e esgotos e os condutores de águas pluviais, fios troncos de eletricidade e ramais, que recebeu as partes de uso comum, fios troncos de telefones, compartimento do zelador, caixa d'água, áreas descobertas, instalações sanitárias do zelador e respectivo compartimento e demais coisas de utilidade comum, a impostos e taxas serão pagas na proporção das quotas dos condôminos, devendo os condôminos observarem o regimento interno, a alienação de qualquer condômino sujeitará o adquirente ao cumprimento integral de todas obrigações, não devendo qualquer condômino agir de maneira a prejudicar o sossego dos demais condôminos de comprometer-los, além de não poder fazer qualquer alteração nas partes de uso comum. Dou fé. Campinas, 03 de Fevereiro de 1.955. O Oficial.; **Av.02/** Certifico mediante certidão municipal de 24/09/1.960 constante da pública forma expedida pelo 2º Tab. local em 31/07/1.967 da qual se verifica que as lojas nºs 01 e 02 do Edifício Campos Salles, receberam os nºs 505 e 495 pela Av. Dr. Campos Salles e habite-se em 30/09/1.955. Dou fé. Campinas, 02/08/1.967. O Oficial.; **Av.03/ Prenotação nº 359.328 de 07/11/2018 - PENHORA** - Nos termos do arquivo eletrônico encaminhado via internet pelo sistema eletrônico denominado "Penhora Online", gerenciado e administrado pela Associação dos Registradores Imobiliários do Estado de São Paulo (ARISP), com o número de protocolo de penhora online nº PH000238786, encaminhado aos 06/11/2018 pelo Escrivão/Diretor Deny Cristian Trakal extraída do Processo nº 0013511-58.2016.8.26.0114 da ação de Execução Fiscal em trâmite perante o 1º Ofício Cível de Campinas/SP figurando como exequente MARIA INES DIAS DE ANDRADE, inscrita no CPF sob nº 004.822.878-88 e como executado VERA LUCIA GAGLIARDI BUENO, inscrita no CPF nº 279.614.288-44, e como terceiro ANGELO ANTONIO GAGLIARDI, inscrito no CPF nº 014.087.398-87 foi procedida a **PENHORA de 100% do imóvel** objeto desta transcrição, para garantia da dívida no valor de R\$4.426.535,87 (estando incluso neste valor o imóvel objeto da transcrição nº 15.417 desta Serventia) ficando nomeado como depositária VERA LUCIA GAGLIARDI BUENO. A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo Juiz, com base nos artigos 790 e 792 do CPC/2015, conforme decisão de 21/11/2017, fls 440/441. Título analisado por Diego Oliveira Simões. Inscrito por Claudia Mafra Gomes da Costa. Campinas, 14 de novembro de

2.018. O Oficial; **NADA MAIS**. Campinas, 27 de janeiro de 2.021.- Eu, Fabio Correia Aleixo, escrevente a digitei e conferi.

Marco Antonio de Oliveira - Escrevente (assinatura digital).



Selo digital nº [1238513C3NY000205438CA214] – Para consulta, acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Oficial: Estado: S. Faz: Reg. Civil: Trib. Just.: ISS: MP: S. Faz 2: Total:
R\$34,73 R\$9,87 R\$5,09 R\$1,83 R\$2,38 R\$1,83 R\$1,67 R\$1,67 R\$59,07

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis